



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 10/2021/PRAE

Foz Do Iguaçu-PR, 01 de junho de 2021.

**EDITAL Nº 05/2021/PRAE/UNILA -**

**PROJETO ALUNOS CONECTADOS - PACOTE DE DADOS MÓVEIS/MEC**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela PORTARIA Nº 285/2020/GR de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96/2020/GR, de 18 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais na UNILA e Portaria nº 123/2020/GR, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1038, de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8/2020/COSUEN de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 - que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão celebrado entre UNILA com a RNP aderindo ao Projeto do MEC "Alunos Conectados";

CONSIDERANDO o Contrato de Processamento de Dados (sigilo e responsabilidade, conformidade com a LGPD) celebrado com a RNP.

Torna público o Edital Nº 05/2021/PRAE/UNILA, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para o Projeto Alunos Conectados RNP/MEC, com a finalidade de possibilitar aos discentes de graduação da UNILA a continuidade do Ensino Remoto.

## **1. OBJETIVOS**

1.1 Em suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento à pandemia Covid-19, a RNP, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), está conduzindo um projeto de fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), que disponibiliza e monitora pacote de dados, para discentes das IFES em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O presente edital atende às regras e limites indicados pelo MEC, tratando-se de processo de seleção de discentes de graduação com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 e ½ salários-mínimos.

2.2 O candidato ao ser deferido, dentro do quantitativo de vagas do presente edital, receberá um CHIP, (operadora CLARO) que deverá ser retirado na Unila, o qual será recarregado mensalmente pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC, com dados móveis (não disponibiliza dados para ligações).

2.3 O pacote de dados móveis inicial será de 20 gigabytes/mês, podendo ser alterado considerando a necessidade, disponibilidade e o quantitativo de disciplinas que o discente está matriculado.

2.4 Considerando o formato de acesso ao benefício do CHIP e dados móveis, é necessário que o discente esteja no território brasileiro para fazer uso do serviço.

Parágrafo Único - Os discentes que forem deferidos neste edital, dentro do número de vagas, deverão retirar o chip na Unila, em data a ser agendada via e-mail institucional.

2.5 O discente deverá informar, no ato da inscrição, o seu CPF, cidade e CEP de onde fará uso dos dados móveis para a realização de Ensino Remoto.

2.6 Os discentes que já acessaram o Projeto Alunos Conectados em editais anteriores (07/2020, 01/2021) terão o auxílio prorrogado automaticamente até dezembro de 2021 (não precisam se inscrever novamente).

2.7 Os discentes que foram deferidos no edital 07/2020 e não retiraram o chip, se desejarem acessar o programa **deverão se inscrever novamente no presente edital.**

2.8 Os discentes que foram deferidos pelo edital 01/2021 e não retiraram o chip, ainda poderão retirar, sendo necessário, entretanto, que se manifestem dando retorno ao e-mail de agendamento de entrega que já foram enviados pela Prae.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Discentes de graduação da UNILA com renda familiar *per capita* até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, vivendo em território brasileiro, que estejam matriculados.

### 4. REQUISITOS

4.1. Manter matrícula nos componentes curriculares conforme calendário acadêmico aprovado pela Resolução nº 19/2020/CONSUN.

4.1.1 A manutenção da matrícula será critério para a recarga mensal do pacote de dados móveis.

4.2 Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, a ser aferido mediante a documentação apresentada, conforme item 5 deste edital.

### 5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 É responsabilidade do candidato a leitura do presente edital, o preenchimento do formulário de inscrição, o atendimento aos prazos e critérios do presente edital e a comprovação da renda *per capita* família.

5.2 Os interessados deverão se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS da inscrição:

| ETAPAS | AÇÃO  |
|--------|---|
| 1      | Realizar a inscrição por meio da plataforma INSCREVA: <a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a>   |
| 2      | Anexar um dos comprovantes de renda descritos abaixo:<br><br>1. Cópia do Cartão Bolsa Família em nome do discente ou dos pais + Autodeclaração de Renda (ANEXO I); <b>OU</b><br><br>2. Cópia do CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, em nome do discente ou da família de referência. Disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a> ; <b>OU</b><br><br>3. Autodeclaração de Renda (ANEXO I). |
| 3      | 1. Retirar o CHIP em data/local/hora a ser agendado pela Prae.  |

5.3 A autodeclaração consiste em documento, em que o discente, autodeclara a renda familiar *per capita* (por pessoa) preenchida e **assinada** pelo candidato, (pode ser feita integralmente de próprio punho) sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

5.4 O discente poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar documentos que comprovem a sua renda familiar apresentada junto ao presente edital.

5.5 O período de inscrição atenderá ao previsto no cronograma deste edital conforme item 7, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

5.6 Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo discente, a última ação inscrita, será considerada para análise.

5.7 Fica a critério da PRAE, o estabelecimento de novos períodos de inscrição, caso as vagas não sejam preenchidas.

## 6. DAS VAGAS

6.1 O presente edital disponibilizará - conforme regramento do MEC - 35 (trinta e cinco) vagas para discentes com renda *per capita* familiar igual ou inferior um salário-mínimo e meio.

6.2 A classificação final dos deferidos será realizada mediante renda *per capita* crescente (da menor para a maior).

6.3 É prioridade no atendimento de acesso à internet da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e Ministério da Educação - MEC, o discente com renda *per capita* familiar até meio salário-mínimo, que recebe auxílios estudantis, oriundo de recursos do PNAES.

6.4 Em caso de haver mais candidatos do que vagas, a Prae poderá realizar remanejamento, por ordem de classificação, para edital de conteúdo similar se houver.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os interessados em se inscrever neste edital devem observar o seguinte cronograma:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Publicação do Edital            | 01/06/2021   |
| Inscrições via sistema INSCREVA | Do dia 01/06/2021 às 17h ao dia 11/06/2021 às 23h59min |
| Análise dos requerimentos       | 14/06/2021 a 17/06/2021                                |
| Divulgação do resultado final   | 18/06/2021   |
| Entrega dos Chips               | Data a ser agendada pelo e-mail institucional (zimbra) |

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O benefício de que trata o presente edital tem duração prevista até dezembro de 2021, podendo ser suspenso ou prorrogado, observando-se os termos da contratação de prestação de serviço pela RNP e a continuidade do ER.

8.2 Os discentes que forem contemplados com o CHIP e dados móveis via RNP/MEC, autorizam a Prae a informar os dados (CPF, CEP e cidade, curso e disciplinas em que estão matriculados, dentre outros) para viabilizar acesso ao serviço.

8.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade do discente.

8.4 Constatada, a qualquer tempo, a inveracidade e/ou omissão de informações, ocorrerá o cancelamento da concessão do serviço sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

8.5 O resultado das inscrições será divulgado na página de documentos da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, no link <https://documentos.unila.edu.br/>.

8.6 Dúvidas pertinentes ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: prae@unila.edu.br.

8.7 Os casos omissos ou que porventura permitam interpretações diversas neste edital serão resolvidos pela PRAE.

*(Assinado digitalmente em 01/06/2021 15:45)*

JORGELINA IVANA TALLEI

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PRAE (10.01.05.22)*

*Matrícula: 1708787*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/06/2021** e o código de verificação: **90bc6919cf**